

= Lei nº 015/76 =

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato, promovendo a competente ocorrência Pública, para a realização de obras destinadas a iluminação Pública, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços até o montante de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros) acrescidos de juros e despesas de financiamento.

O Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato até o montante de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), acrescidos de juros e despesas de financiamento, a serem pagos no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e máximo 36 (trinta e seis) meses com o licitante vencedor da concorrência Pública promovida pelo município, para o fornecimento de materiais e serviços referentes a iluminação Pública.

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento dos serviços e fornecimento de materiais à obra contratada, com recursos oriundos de créditos do I.C.M., a que tem direito o Município, outorgando à empresa vencedora da licitação, procuração em pariter irrevogável, até o montante autorizado, para o recebimento junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou

qualquer outro órgão por onde vieram a ocorrer os pagamentos dos créditos do I. C. M.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da obra contratada, correrão parte à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Exercício em vigor, e o saldo à conta das dotações próprias que serão consignadas no orçamento de exercício de 1.977.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado de Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Jacinto Liberales
Prefeito Municipal.